



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

Projeto de Lei : 008/99

Data: 12/02/99

Súmula: Institui a Banda Municipal de Coronel Vivida e da outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PROTÓCOLO Nº 017199  
EM 12.02.99  
Justina  
Funcionário

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar bens e instituir a BANDA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, sociedade civil de utilidade pública, vinculada ao Executivo Municipal e Fundação Artístico-cultural e do Patrimônio Histórico.

**Art. 2º** – A Banda Municipal de Coronel Vivida tem por finalidade:

I – Incentivar a cultura através da capacitação musical da comunidade artística.

II – Oportunizar o acesso à musicalidade através da leitura de partituras e execução de instrumentos.

III – Educar através da arte.

IV – Instruir musicalmente as pessoas interessadas.

V – Abrilhantar festividades cívicas, religiosas sem quaisquer distinções ou discriminações.

**Art. 3º** – O Patrimônio da Banda Municipal de Coronel Vivida é constituído:

I – Pelos bens móveis e imóveis, equipamentos que lhe foram ou aqueles que lhe serão destinados, da carga patrimonial da Prefeitura Municipal, que a ela venham ser incorporados pelos poderes públicos ou pessoas jurídicas de direito privado;



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

II – Pelos bens móveis, imóveis e direitos que, a partir deste ato forem adquiridos ou incorporados a qualquer título pela BANDA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

**Art. 4º** – Constituem receitas da Banda Municipal de Coronel Vivida:

I – créditos orçamentários que lhe sejam consignados no orçamento geral do município.

II – doações, legados ou contribuições de qualquer natureza que venham a ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada.

III – doações através de deduções fiscais, conforme Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

IV – recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes, fundos ou contratos, nos termos da legislação em vigor.

V – contribuições de alunos.

**Art. 5º** – A Estrutura organizacional da Banda Municipal de Coronel Vivida compreende:

I – O Conselho de Curadores da Fundação Artístico-cultural e do Patrimônio Histórico de Coronel Vivida;

II – Diretoria;

III – Membros efetivos;

IV – Membros Aprendizes.

**Art. 6º** – A BANDA MUNICIPAL terá o seu funcionamento regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** – Os serviços prestados pela Diretoria da Banda e Conselho de Curadores da Fundação Artístico-cultural e do Patrimônio Histórico serão considerados relevantes para o Município.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 1.999.

**PEDRO MEZZOMO**  
Prefeito Municipal